

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43

Registro CVM nº 310

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 259ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Ficam convocados os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 259ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 11.4 e 11.7 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 259ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Aliança Agrícola do Cerrado S.A.*" ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Especial de Investidores Titulares de CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **28 de janeiro de 2026**, às **11:00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrada pela Emissora, sendo o acesso por ela disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste edital, por meio de link que será informado pela Emissora, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** alteração da Razão da Garantia da cláusula 6.1 do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças*" ("Cessão Fiduciária"), com redução do percentual de 120% (cento e vinte por cento) para 102% (cento e dois por cento); **(ii)** alteração da cláusula 6.1 da Cessão Fiduciária para inclusão de Direitos Creditórios de Pedidos de Vendas a Performar (Pedido de Venda PB) para compor no somatório das garantias "Valor Garantia" na Verificação da Razão de Garantia; **(iii)** aprovar a não declaração do vencimento antecipado não automático nos termos da cláusula 6.1.2, item (i) do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Aliança Agrícola do Cerrado S.A.*" ("Debêntures"), em decorrência do descumprimento apurado após a revisão das verificações da Razão de Garantia referente aos meses de Outubro / Novembro e Dezembro de 2025, observado que, à época da estruturação da oferta, foi entendido pela Devedora, um operacional divergente da composição da Razão de Garantia; **(iv)** caso aprovado o item (iii)

acima, deliberar sobre a dispensa da Devedora, da recomposição da Razão de Garantia, no montante de R\$ 22.893.774,40 (vinte e dois milhões e oitocentos e noventa e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados de 12 de dezembro de 2025; e **(v)** a autorização e aprovação expressa à Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, para que celebrem e registrem, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, inclusive aditivos aos documentos da Oferta, a fim de formalizar as deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA e refletir as alterações necessárias.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, 50% (cinquenta por cento) mais um dos **CRA em Circulação** de cada série, conforme o caso, conforme cláusula 11.17 do Termo de Securitização. Ainda, as matérias da Ordem do Dia serão deliberadas observados os seguintes quóruns:

- Para o item **(i)** da ordem do dia, a deliberação será tomada, em primeira ou segunda convocação, por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, conforme cláusula 11.20 do Termo de Securitização; e
- Para os itens **(ii)**, **(iii)**, **(iv)** e **(v)** da ordem do dia, as matérias serão deliberadas pelo voto favorável de (i) 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação da 1ª Série ou dos CRA em Circulação da 2ª Série ou de ambas as séries, conforme o caso, quando em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação 1ª Série ou dos CRA em Circulação 2ª Série ou de ambas as séries, conforme o caso, presentes, se em segunda convocação, desde que presentes Titulares de CRA em Circulação 1ª Série ou dos CRA em Circulação 2ª Série ou de ambas as séries, conforme o caso, que detenham ao menos 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação 1ª Série ou dos CRA em Circulação 2ª Série ou de ambas as séries, conforme o caso.

(ii) os da Resolução CVM 60, o titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Assembleia.

(iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o

item “(ii)” anterior e “(iv)” posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, cópia dos seguintes documentos:

- a. quando pessoa física, documento de identidade;
- b. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular de CRA;
- c. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
- d. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais.

(iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância.

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.